



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
17 DE MAIO DE 2022**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, de forma presencial, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Klingner Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Cleonara Maria Schwartz, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Vilmar Lugão de Britto, Valéria dos Santos Rosalém e Marluza de Moura Balarini, Nilza Therezinha Herbst Stange e Dorzilia Vaz de Moraes Soares, Juliano Pavesi Peixoto e Augusta Maria Bicalho.** Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão e coloca em votação a ata da nona sessão plenária extraordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2022. A ata foi aprovada à unanimidade pelo plenário. O Sr. Presidente registra que, juntamente com as presidentes das comissões, são realizadas em todas as terças feiras, a partir das oito horas e trinta minutos, as propostas de adequações da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, e que, as alterações referentes às modalidades de ensino serão encaminhadas, por e-mail, aos Pares, para considerações, e que, estas sejam enviadas até o dia 23 de maio, também por e-mail, para os devidos estudos, e, posteriormente apresentados em plenária. O Sr. Presidente complementa que dessa mesma forma serão enviados os demais artigos para apresentação em plenária. *A Conselheira Cleonara Schwartz, como representante da UFES, solicita leitura e registro in verbis na ata da nota do Centro de Educação sobre a não indicação de professores da universidade como representantes da comunidade científica no COMEV. Ao final da leitura, a Professora Cleonara Schwartz relata que tem circulado informações de que já estaria tendo articulações para indicar para concorrer à presidência do Comev representante de pais de alunos que defenderia tendências como escola sem partido, ensino domiciliar, projetos que o CEE, já em outros momentos, se posicionou contrário. A Professora relatou que pesquisadores que analisam políticas educacionais ficaram preocupados quanto a essas informações que vem circulando no atual contexto em que se tem assistido tentativas de obstaculizar e fragilizar a escola na perspectiva inclusiva e democrática. A preocupação ocorre, porque o que acontece no município de Vitória acaba reverberando em outros conselhos, o que poderia desencadear no estado um movimento de*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

ruptura com princípios da gestão democrática em alguns municípios. A Conselheira lembrou que, no colegiado anterior do CEE, houve uma representação que defendia o ensino domiciliar e a formação de professores por meio de cursos de Coach, o que foi desgastante para o conselho anterior na época. Segue a nota do Centro de Educação da UFES: “UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Centro de Educação. Vitória-ES, 16 de maio de 2022. Nota do Centro de Educação sobre a representação da comunidade acadêmica no COMEV. A Lei nº 4.746/1998 dispõe sobre a organização e funcionamento do COMEV – Conselho Municipal de Educação de Vitória e sua alínea g, do art. 4º determina que dois representantes da comunidade científica da área educacional componham o Conselho, sendo definidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo para exercer suas funções. Historicamente, o Poder Executivo de Vitória - em deferência e reconhecimento ao papel da Universidade na formulação, implantação, monitoramento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação – envia ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo ofício por meio do qual solicita indicação de representantes para compor a representação da comunidade acadêmico-científica no COMEV. O Magnífico Reitor, por sua vez, em reconhecimento à especificidade da demanda, encaminha ao Diretor do Centro de Educação que, conforme as competências técnicas e políticas requeridas para a representação encaminham para todos os docentes do Centro de Educação, que elegem a representação, referendada, em seguida, pelo Conselho Departamental do Centro. Desse processo infere-se: a) respeito do Poder Público Municipal aos saberes constituídos no âmbito da academia e, em especial da UFES e; b) reconhecimento ao papel histórico e político do Centro de Educação, responsável pela formação inicial e continuada de profissionais e pesquisadores da educação básica e da educação superior. Com esses esclarecimentos, manifestamos nosso estranhamento com o recente processo de escolha dos representantes da comunidade acadêmico-científica no COMEV, que rompeu integralmente com a deferência e o reconhecimento da UFES como instituição relevante no cenário nacional e internacional, quanto à formação de profissionais e produção de pesquisa na área de educação, com os princípios da gestão democrática do ensino público e com a possibilidade de ação independente da academia na interpelação às políticas públicas municipais. Foram escolhidas duas representantes da comunidade acadêmico-científica, sem que o Magnífico Reitor, o Diretor do Centro, tampouco os docentes tomassem conhecimento das escolhas do Executivo Municipal e de suas razões. Registramos também



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*a preocupação sobre os modos de representação da comunidade acadêmico-científica, ao considerarmos a natureza do vínculo de ambas as profissionais com a instituição. Acreditamos que o COMEV e qualquer outro conselho de política pública devem assegurar autonomia e independência das representações na sua composição, pois esses dois pilares asseguram o Estado Democrático de Direito, constituindo-se como espaço plural para discussão qualificada e deliberação responsável de temas de relevância para a educação do município de Vitória. Este documento foi aprovado em reunião do Conselho Departamental em 13 de maio de 2022". A Conselheira Dorzília Vaz de Moraes Soares, como representante da Associação de Pais (ASSOPAES), solicita registro em ata da sua fala em resposta a fala da Representante da UFES em relação ao candidato a Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vitória e representante da Assopaes, a conselheira diz que o representante da Assopaes é legitimamente e democraticamente candidato a presidência do conselho e que no entanto nenhum dos representantes eleitos democraticamente da Assopaes defenderia tendências como escola sem partido, ensino domiciliar ou outras que coloquem em risco a educação e a democracia e que esses pesquisadores deveriam procurar se apropriar de informações corretas e não se basearem apenas em notícias incorretas ou manipuladas por outros candidatos que estão no seu direito democrático de se candidatar, no entanto não tem o direito de tentar atingir de forma desleal o candidato legítimo da Assopaes, e que a Assopaes defende uma educação democrática, plural, inclusiva e que se algum conselheiro dela agir de forma diferente a mesma se incumbira de forma democrática a retirar esse conselheiro de sua representatividade. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 105/2020 apensado ao 137/2022 E-docs 2021-VXJD – Sesi - Centro de Atividades Eurico de Aguiar Salles – Linhares – Renovação de credenciamento, renovação da autorização da oferta da Educação Infantil - Pré-escola, renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e renovação da autorização da oferta do Ensino Médio com Itinerário Formativo na Área de Conhecimento Matemática e suas Tecnologias – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 042/2022 E-docs 2022-CKL33 – Centro Educacional Vem Ser – Vila Velha – Mudança de endereço – relator – Ildebrando José Paranhos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 466/2020 E-docs 2022-9PPN6 – Colégio Passionista João XXIII – Colatina – Renovação***



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

de credenciamento, renovação da autorização da oferta da Educação Infantil e renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 502/2020 E-docs 2022-CZF42** – EEEFM José Carlos Castro – Conceição da Barra – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, renovação da aprovação da oferta do Ensino Médio, aprovação da EJA - 2º Segmento e aprovação da EJA - Ensino Médio – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 592/2021 E-docs 2021-P1K49** – EEEFM Silvio Rocio – Vila Velha – Aprovação para a oferta do Curso de Qualificação Profissional de Assistente de Recursos Humanos, Integrado a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – relatora – Dorzília Vaz de Moraes Soares – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 706/2021 E-docs 2021-75GR4** – Walter dos Reis Saffier - EPP (Colégio Lusíadas) – Cariacica - Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 709/2021 E-docs 2021-C718D** – Walter dos Reis Saffier - EPP (Colégio Lusíadas) – Cariacica - Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 297/2021 E-docs 2021-P6Z73** – Formar Brasil - Instituto Nacional de Educação a Distância – Vitória - Renovação de autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 421/2021 E-docs 2021-8PR32** – CEEMTI Monsenhor Guilherme Schmitz – Aracruz – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 431/2021 E-docs 2021-L9GR8** – EEEFM Marinete de Souza Lira – Serra - Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. O Conselheiro Moacir Lellis parabeniza a Conselheira Dorzília



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Vaz pelo empenho na relatoria do processo, considerando ser a sua quinta reunião neste Conselho, e que muitos representantes dessa entidade não se empenharam tal como. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/07/2022 12:11:36 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/07/2022 10:53:45 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/07/2022 12:33:54 -03:00

JULIANO PAVESI PEIXOTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 20/07/2022 14:03:43 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/07/2022 08:39:03 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/07/2022 08:49:44 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/07/2022 14:22:36 -03:00

DORZILIA VAZ DE MORAES SOARES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/07/2022 11:51:35 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/07/2022 13:34:26 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/07/2022 15:53:55 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/07/2022 17:24:16 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/07/2022 16:58:56 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/07/2022 10:45:52 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/07/2022 15:04:46 -03:00

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/07/2022 11:31:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2022 14:03:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0Z3PZH>